



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **CIDADE DOS VELHINHOS DE PORTO FELIZ**.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.481/0001-98, com sede à Rua Adhemar de Barros, 340, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Cássio Habice Prado, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.030.404-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 062.569.648-45, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, 90, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de outro lado a **CIDADE DOS VELHINHOS DE PORTO FELIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.146.294/0001-56, com sede na Av. Monsenhor Seckler, nº 105 – Centro - Porto Feliz / SP, neste ato representada pelo Sr. Renato Segato, inscrito no CPF sob nº 281.455.918-48, portador da Cédula de Identidade nº. 33.992.715-X, residente e domiciliado na Rua Francisco Rocha, 197 - Bambu, Porto Feliz, Estado de São Paulo, resolvem de comum acordo, **RENOVAR O TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023** regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e alterações, consoante o processo administrativo nº **3.088/2024** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **RENOVAÇÃO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023**, é destinado a oferecer serviço de acolhimento ininterrupto (24 horas) para idosos a partir de 60 anos, com diversos graus de dependência, de longa permanência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, conforme detalhado no Plano de Trabalho devidamente aprovado e que passa a fazer parte integrante deste aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, considerando que a Cláusula Oitava (8.1) do Termo de Colaboração prevê a possibilidade de aditamento, por acordo entre as partes, no caso de prorrogação do prazo de vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica alterado o prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023**, nos termos da Cláusula Segunda, passando a vigorar de **13 de março de 2024 até dia 01 de março de 2025**.

### CLAUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será mensal e deverá ser entregue em até 20 dias contados do recebimento do valor, e de forma integral das receitas e despesas em até 60 dias a partir do término de vigência deste Termo ou no final de cada exercício, se a parceria exceder o ano vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PARECER JURÍDICO**

Considerando que houve parecer favorável da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR**

O valor total dos recursos, para a renovação, é de **R\$ 540.000,00** (Quinhentos e quarenta mil reais), e as despesas decorrentes da renovação do presente termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária **02.10.02.08.244.0011.2.115.3.3.50.39** da Secretaria de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Porto Feliz, 11 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ANTONIO CASSIO HABICE PRADO

CIDADE DOS VELHINHOS DE PORTO FELIZ  
RENATO SEGATO

Testemunhas:

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo  
CPF: 147.232.518-47

Ana Ligia Simões Ribaldo  
CPF: 292.915.678-33